

5.º Ficam isentas de pagamento de tarifa de utilização e conservação de colectores as Juntas de Freguesia.

Observações:

a) As tarifas de utilização e conservação de colectores relativa aos serviços e entidades constantes em 1.º, 2.º e 3.º são pagas mensalmente e conjuntamente com o pagamento das facturas de consumo de água, observando-se as regras e prazos definidos para estes.

b) Os municípios que se encontrem em situação de insuficiência económica comprovada pela Segurança Social, ou pela Junta de Freguesia com consumos de água até 10 m<sup>3</sup>, poderão gozar do direito à isenção do valor relativo às tarifas de ligação, utilização e conservação de colectores e limpeza de fossas.

c) Só pagarão estas tarifas os prédios situados em zonas servidas de rede municipal de águas residuais (rede de esgotos).

d) A tarifa para a execução da limpeza, desobstrução e aspiração de fossas, tanques ou colectores é de € 90 por hora.

e) A tarifa para descarga de Águas Residuais Domésticas nas ETAR'S ou EE'S do Concelho, através de veículos cisterna, é de € 1,00 por metro cúbico.

g) A tarifa de utilização e conservação de colectores é suprimida em situações de consumo de água nulo.

## CAPÍTULO III

### Tarifas de recolha de resíduos sólidos urbanos

1.º Tarifas para Utilizadores Comerciais, Industriais, Serviços, Cooperativas, Estado e outras pessoas colectivas de direito público ou privado excepto as previstas nos pontos 2 e 3 — preço fixo mensal € 10,00.

2 — Conforme a actividade e área, por mês:

2.1 — Supermercados, Hipermercados, Centros Comerciais:

2.1.1 — Até 100 m<sup>2</sup> — € 11,00;

2.1.2 — Entre 100 e 200 m<sup>2</sup> — € 18,34;

2.1.3 — Entre 200 e 500 m<sup>2</sup> — € 30,56;

2.1.4 — Entre 500 e 750 m<sup>2</sup> — € 50,94;

2.1.5 — Entre 750 e 1250 m<sup>2</sup> — € 84,90;

2.1.6 — Entre 1250 m<sup>2</sup> e 2000 — € 141,51;

2.1.7 — Entre 2000 e 3000 m<sup>2</sup> — € 235,85;

2.1.8 — Entre 3000 e 4000 m<sup>2</sup> — € 393,09;

2.1.9 — Entre 4000 e 5000 m<sup>2</sup> — € 655,15;

2.1.10 — Superior a 5000 m<sup>2</sup> — € 1091,01.

2.2 — Fábricas, oficinas, garagens, centrais de camionagem:

2.2.1 — Até 200 m<sup>2</sup> — € 12,57;

2.2.2 — Entre 200 e 500 m<sup>2</sup> — € 20,95;

2.2.3 — Entre 500 e 750 m<sup>2</sup> — € 34,92;

2.2.4 — Entre 750 e 1250 m<sup>2</sup> — € 58,20;

2.2.5 — Superior a 1250 m<sup>2</sup> — € 97,00.

3 — Conforme a actividade por mês:

3.1 — Policlínicas e Centros de Saúde — € 8,40;

3.2 — Bancos e Companhias de Seguros, Rent-a-Car — € 11,00;

3.3 — Papelarias, pronto-a-vestir e cabeleireiro — € 2,10;

3.4 — Restaurantes e Snack-Bar — € 12,57;

3.5 — Bares — € 4,20.

4 — Hotéis, residenciais, pensões, unidades de turismo rural, preço fixo mensal, por cada quarto — € 1,68.

5 — Consumidores domésticos (tarifa variável por m<sup>3</sup> de água consumida):

5.1 — Até 10 m<sup>3</sup> — € 1,00;

5.2 — De 11 a 20 m<sup>3</sup> — € 1,20;

5.3 — Superior a 20 m<sup>3</sup> — € 1,40;

5.4 — Para consumidores de água particular (valor fixo mensal) — € 2,50.

6 — Venda de Equipamentos:

Contentores, tampas, papelarias, suportes, transporte, etc. — preço de custo acrescido de 10% de despesas de administração.

Observações:

a) As pessoas colectivas de direito público ou privado, que detenham o estatuto de utilidade pública, beneficiam de uma redução de 50% em relação aos preços constantes no ponto 2.1;

b) Os municípios que se encontrem em situação de insuficiência económica comprovada pela Segurança Social ou Juntas de Freguesia, com consumos de água até 10 m<sup>3</sup>, poderão gozar do direito à isenção do valor relativo à tarifa de recolha de lixo;

c) O pagamento dos preços de serviços pela recolha de lixo é indissociável do pagamento de recibos de consumo de água, observando-se as regras e prazos definidos para estes;

d) Ficam isentos do pagamento da tarifa de recolha de lixo, as Juntas de Freguesia.

7.º A tarifa a aplicar à recolha de resíduos sólidos a pedido dos municípios será a seguinte:

7.1 — Recolha de resíduos a pedido dos municípios Preço por hora:

7.1.1 — Casas particulares — € 20,00;

7.1.2 — Comércio, Indústria ou serviços — € 30,00.

A presente Tabela entra em vigor a partir da data da sua aprovação, revogando todas as anteriores.

203817906

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 21415/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de Assistente Operacional, da categoria de Assistente Operacional (área de Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso n.º 9796/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96 de 18 de Maio de 2010, com o Aditamento n.º 15320/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 2 de Agosto de 2010; a qual foi homologada por meu despacho de 14 de Outubro de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º Maria Isabel Jesus Assunção Mota.

2.º Carla Isabel Fernandes Agostinho Neves.

Candidatos excluídos:

António Augusto da Graça Ferreira b)

António José Tavares Fernandes b)

Carlos Manuel da Ascensão Gomes a)

a) Excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos Específicos de Forma Prática e de Simulação, nos termos do Aviso de Abertura n.º 9796/2010.

b) Excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Forma Prática e de Simulação, nos termos do Aviso de Abertura n.º 9796/2010.

Paços do Município, 14 de Outubro de 2010. — A Vereadora, *Teresa Catarina Pereira Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 81/P, de 2/9/2010, do Presidente da Câmara).

303807602

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 21416/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado — carreira de técnico superior (Engenharia Florestal), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro de 2009:

1.º Célia Maria Mendes da Fonte — 15,95 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Presidente da Câmara de 14 de Outubro de 2010 e encontra-se disponível para consulta na página electrónica, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt), e afixada no edifício da Câmara Municipal.

Santo Tirso, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

303815013

### Aviso n.º 21417/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado — carreira de técnico superior (Segurança e Higiene do Trabalho), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro de 2009:

1.º Nuno Miguel Mendes Guedes — 15,44 valores